



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria de Fátima Maciel Lima		
EMENTA: Autoriza Maria de Fátima Maciel Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Maria Luiza Pontes, em Massapê, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12305086-3	PARECER Nº 1959/2012	APROVADO EM: 10.09.2012

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Maciel Lima, mediante o processo nº 12305086-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Maria Luiza Pontes, instituição situada na Rua José Pontes, s/n, Centro, CEP: 62.140-000, Massapê.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 27.06.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Faculdade de Filosofia Dom José de Sobral, na qual concluiu o curso de Licenciatura em História;

III – Certificado expedido pelo CETREDE confirmando que concluiu o Curso de Capacitação Gerencial para Administradores Escolares;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

V – declaração expedida pela 6ª CREDE/Sobral confirmando a carência de gestores escolares no município.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1959/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento de professora Maria de Fátima Maciel Lima para exercer a função diretiva temporária no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Maria Luiza Pontes, em Massapê, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE